



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária, com sede na Rua Vicente Ferreira Borges, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Lázara Pereira de Almeida, Secretária Municipal de Segurança Pública Viária, nomeada pela portaria 027/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Através do presente solicitamos a V.S.^a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)**

1.OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão guincho com plataforma asa delta, para atender temporariamente as demandas do Setor de Fiscalização e Operação de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã Dos Carajás, Estado do Pará.:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, após assinatura do contrato.

1.1 – JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária não possuir veículo próprio para a realização dos serviços de remoção de veículos com irregularidades. Ocorre que, para a realização destes serviços, o município utiliza-se da terceirização do serviço, realizando a locação do veículo por meio de procedimento licitatório padrão. Atualmente, encontra-se em vigência o contrato nº 20202056 do Procedimento Licitatório nº 125/2019/PMCC, ao qual encerra seu prazo no dia 31 de dezembro de 2024, não podendo mais ser aditivado conforme a Lei de Licitações. Com isso, deu-se início as etapas para realização de um novo processo licitatório para locação de máquinas e veículos de grande porte para atender as demandas do município. No entanto, por razões que fogem a vontade da administração pública, o processo licitatório foi suspenso antes da abertura, e, sem previsão para retorno. Diante disso, e buscando evitar prejuízos administração pública, pois, os serviços de remoção de veículos realizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária são essenciais para manter a ordem e segurança no trânsito do município, sendo que, a interrupção deste serviço poderá acarretar sérios danos a comunidade, bem como, para a administração público. Posto isto, se faz necessário a realização deste procedimento, para resguardar os serviços realizados pela equipe de fiscalização da SEMSPUV enquanto perdurar a suspensão do novo procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Caminhão guincho com plataforma e asa delta, motor a diesel, com capacidade para remover simultaneamente até dois veículos (içado e rampado) montado sobre chassi de no mínimo 10 toneladas pbt; potência do motor mínima de 150 cv capacidade mínima na plataforma de 1,6 t e capacidade de arraste de 6 t; dotado de fitas para remoção de até 10 motocicletas: ar-condicionado (original de fábrica): direção hidráulica (original de fábrica); o veículo deverá conter todos os itens de segurança exigidos por lei, e estar com a plataforma em perfeita condições de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A contratação deste objeto se faz necessária, tendo em vista a necessidade de manter os serviços prestados a comunidade e em atendimento as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

3.1. A demanda prevista no presente certame foi emitida, considerando a quantidade de necessários até a realização de um novo certame.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

4.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



4.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.6.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento solução similar e compatível com o objeto desta licitação.

4.6.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



4.6.3. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante e carimbo da instituição, ou assinatura digital padrão ICP-Brasil, o CNPJ conforme descrito no item anterior, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Atestado e data de emissão do documento.

4.6.4. Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (art. 67, incisos I, II, III, V, VI e seus respectivos parágrafos, todos da Lei 14.133/2021);

4.6.5. Os ATESTADOS de CAPACIDADE TÉCNICA da licitante DEVERÃO referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no CONTRATO SOCIAL VIGENTE.

4.6.6. Somente serão aceitos ATESTADOS expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.10 da IN SEGES/MPDG nº 5 de 2017.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados;

Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do serviço;

Acompanhar e avaliar a disponibilização das informações da CONTRATADA.

7. ORIGEM DO RECURSO:

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. META FÍSICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



Preservar a vida e segurança das pessoas que utilizam as vias do município e melhor atender a população.

11. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr.^a **MAYANA THAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, PORTARIA 34/2024-GP, FISCAL DO CONTRATO**, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa contratada através de nota fiscal com código de barras, no prazo de até 30 (trinta) dias e devidamente atestada após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA. Serão suspensos os pagamentos se:

No ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação requerida, até que seja promovida sua substituição /regularização;

As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

É condição para o recebimento dos créditos decorrentes da prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais, as Certidões que comprovem suas regularidades fiscais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13. LIQUIDAÇÃO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PESQUISA DE PREÇO

14.1. Para dar início ao presente Processo Administrativo, fora realizada a cotação de preços no sistema de Banco de Preços.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2057 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 – MANTER O SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESA DE LOCAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



ASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.33.12 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 17080000-TRANSF. COMP. FIN. RECURSOS MINERAIS

VALOR TOTAL R\$ 58.245,30 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Canaã dos Carajás, Pará, 19 de dezembro de 2024.

Lázara Pereira de Almeida
Secretária municipal de Segurança Pública Viária
Port. 027/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão guincho com plataforma e asa delta, motor a diesel, com capacidade para remover simultaneamente até dois veículos (içado e rampado) montado sobre chassis de no mínimo 10 toneladas pbt; potência do motor mínima de 150 cv capacidade mínima na plataforma de 1,6 t e capacidade de arraste de 6 t; dotado de fitas para remoção de ate 10 motocicletas: ar-condicionado (original de fábrica); direção hidráulica (original de fábrica); o veiculo deverá conter todos os itens de segurança exigidos por lei, e estar com a plataforma em perfeita condições de uso.	diária	90	R\$ 647,17	R\$ 58.245,30
				Valor total	R\$ 58.245,30

(cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Canaã dos Carajás, Pará, 19 de dezembro de 2024.

Lázara Pereira de Almeida
Secretária municipal de Segurança Pública Viária
Port. 027/2021-GP